LEI N.º 3282-A

Altera dispositivo da Lei n.º 3265-A, de 31.10.14, que acrescenta item ao art. 1.º da Lei n.º 1785, de 1.º/9/78, e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. n.º 11714/77

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o item 298, do art. 1.º da Lei n.º 1785, de 1.º de setembro de 1978, acrescido pela Lei n.º 3265-A, de 31 de outubro de 2014:

"298 – Associação Social, Cultural e Artística Amigos da Vila".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal